



Senhora Presidenta,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que altera o Anexo Único da Lei nº 8.665, de 1º de julho de 2021, que consolida as leis que dispõem sobre datas comemorativas e de conscientização do Município de Caxias do Sul, e inclui a efeméride “MAIO AMARELO” na Tabela 05.

Atenciosamente,

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Denise Pessôa,
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



POR QUE MAIO?

Em 11 de maio de 2011, a ONU decretou a Década de Ação para Segurança no Trânsito. Com isso, o mês de maio se tornou referência mundial para balanço das ações que o mundo inteiro realiza.

POR QUE AMARELO?

Salientamos que a cor amarela simboliza atenção e a sinalização de advertência no trânsito. Desta forma, a Assembleia Geral das Nações Unidas editou, em março de 2010, Resolução definindo o período de 2011 a 2020 como a Década de Ações para a Segurança no Trânsito. Este documento foi produzido com base em estudos da Organização Mundial da Saúde – OMS, que contabilizou no ano de 2009 cerca de 1.3 milhões de perdas de vidas por acidentes de trânsito em mais de 170 países. Neste mesmo diapasão, contabilizou mais de 50 milhões de pessoas com sequeladas decorrentes de acidentes de trânsito.

Imperioso ressaltar que são mais de três mil vidas perdidas diariamente no trânsito a nível mundial. No Brasil, estima-se que anualmente mais de 37 mil pessoas perdem a vida, chegando a mais de seiscentos mil pessoas com sequelas.

Em que pese o prazo da Década de Ação ter findado em 2020, atualmente nos voltamos para o Pnatrans - Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito, que foi inserido junto ao Código de Trânsito Brasileiro através da Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, anexo II, que acrescentou o artigo 326-A. Neste sentido, o Pnatrans trata especificamente sobre regime de metas de redução de índice de mortos no trânsito por grupos de habitantes e de índice de mortos no trânsito por grupos de veículos. Em maio de 2018 houve nas dependências da Faculdade da Serra Gaúcha – FSG, uma audiência pública sobre o tema, conduzido pelo CETRAN/RS a convite do Município, intermediado pelos Conselheiros do município junto ao colegiado. Importantíssimo lembrar de que nossa cidade foi a que mais teve questões respondidas na enquete disponibilizada para o evento, totalizando 408 respostas registradas.

Oportuno frisar que, em novembro de 2021, nossa cidade foi convidada a participar da assinatura do Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, o Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul (DETRAN/RS), o Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN/RS), o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal, a Secretaria da Saúde de Porto Alegre, a Empresa Pública de Transporte e Circulação de Porto Alegre (EPTC), a Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Caxias do Sul, para o empenho no cumprimento da Resolução CONTRAN 870 de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Em Caxias do Sul, desde o vetusto ano de 2007, registramos 784 perdas de vidas no trânsito. Desta forma verificamos de que temos em média 4,31 mortes por mês no trânsito de nossa cidade. Cumpre destacar que os índices aceitáveis pela OMS são de 11,5 mortes para cada 100.000 habitantes, sendo que o Município de Caxias do Sul registrou no ano de 2019 um índice de 11,74 mortes para cada 100.000 habitantes e em 2020 este índice mesmo que considerado alto, regrediu para 5,41 mortes por 100.000 habitantes.

Abaixo, segue o breve histórico das perdas de vidas no trânsito de Caxias do Sul desde 2007.

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2007	5	10	6	4	4	2	1	5	5	3	3	2	50
2008	5	6	6	3	5	3	3	3	8	3	8	9	62



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

2009	2	6	10	5	9	4	2	3	8	3	4	8	64
2010	6	6	4	9	7	3	5	2	2	9	5	9	67
2011	6	1	7	4	6	6	1	10	2	8	8	2	61
2012	2	5	8	4	10	6	4	6	4	2	2	4	57
2013	3	1	6	2	5	5	5	4	8	5	7	3	54
2014	2	5	9	4	6	2	4	5	5	4	1	5	52
2015	2	5	5	5	5	2	6	3	2	2	7	4	48
2016	2	7	2	4	3	0	3	4	3	6	0	0	34
2017	5	2	5	3	4	7	3	5	4	3	3	8	52
2018	0	3	3	5	0	4	3	3	2	3	4	3	33
2019	2	7	4	8	6	7	2	7	7	7	2	1	60
2020	0	3	2	0	3	3	2	3	1	3	4	4	28
2021	3	3	3	7	7	3	3	5	1	4	10	7	56
2022	3	3	2										8
TOTAL	48	73	82	67	80	57	47	68	62	65	68	69	786

Obs: Nestes 183 meses, somente em 7 (sete) deles não houve perdas de vidas.
ÓBITOS POR FAIXA ETÁRIA DE 2007 A MARÇO 2022

FAIXA ETÁRIA	GÊNERO FEMININO	GÊNERO MASCULINO	TOTAL
0 - 10	10	14	24
11 - 17	23	35	58
18	5	14	19
19	3	25	28
20	2	29	31
21 - 25	7	80	87
26 - 30	16	69	85
31 - 35	12	54	66
36 - 40	8	53	61
41 - 45	6	51	57
46 - 50	12	53	65
51 - 55	11	41	52
56 - 59	12	29	41
60 - 65	10	22	32
66 - 70	8	17	25
71 - 75	9	7	16
76 - 80	12	6	18
81 - 85	5	7	12
86 - 90	2	5	7
91 ou mais	0	0	0
NÃO INFORMADO	0	2	2
TOTAL	173	613	786



Obs: Verifica-se que as duas faixas etárias mais impactadas pela perda de vida no trânsito esta concentrada entre 21 a 30 anos de idade.

Pertinente destacar de que em fevereiro de 2020 houve na Suécia a realização da Conferência Mundial de Segurança Viária, onde conjuntamente ONU e OMS propõem uma 2ª Década de Ação, com o mesmo objetivo da Década findada, ou seja: reduzir em até 50% o número de mortes no trânsito em 10 anos, pelo simples fato que esse objetivo não foi ascendido na sua primeira edição.

Conforme o presidente da Associação Brasileira de Medicina de Tráfego (Abramet), Antônio Meira Júnior, a promulgação da segunda década conta com total apoio da especialidade médica no Brasil e é fundamental para que mais ações sejam feitas e mais vidas sejam salvas.

“Nos últimos anos passamos por uma importante desaceleração no número de acidentes no País. Mas ainda há um longo caminho a percorrer”. (Antônio Meira Júnior)

Pelas considerações expostas, ficamos na expectativa da aprovação da presente mensagem, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 26 de abril de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 68/2022

LEI Nº, DE, DE DE

Altera o Anexo Único da Lei nº 8.665, de 1º de julho de 2021, que consolida as leis que dispõem sobre datas comemorativas e de conscientização do Município de Caxias do Sul, e inclui a efeméride “MAIO AMARELO” na Tabela 05.

Art. 1º Altera o Anexo Único da Lei nº 8.665, de 1º de Julho de 2021, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Inclui a efeméride “MAIO AMARELO” na Tabela 05 do Anexo Único da Lei nº 8.665, de 1º de Julho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em de de 2022;..... da Colonização e da Emancipação Política.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL